



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

## RESOLUÇÃO CPG/PPGH N. 07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

*Aprova normas para bolsas PNPD no PPGH/UDESC.*

1. A bolsa de estágio pós-doutoral no âmbito do PPGH, articulada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES deve ser gerida de forma a cumprir os requisitos definidos pela CAPES, a saber: a realização de estudos de alto nível; o reforço de grupos de pesquisa nacionais; a renovação dos quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa; a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. A bolsa terá a duração de até 12 (doze) meses.

2.1. A prorrogação ou renovação da bolsa, a critério do PPGH e com base no manifesto interesse do/a candidato/a, poderá ser realizada no caso de candidato/a aprovado/a que seja brasileiro/a ou estrangeiro/a residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício, ou que, no momento da seleção, seja estrangeiro/a residente no exterior, sem vínculo empregatício.

2.2. No caso de candidato/a que seja docente ou pesquisador/a no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa a bolsa não poderá ser renovada após os 12 (doze) meses.

3. A avaliação dos/as candidatos/as ficará a cargo de uma comissão composta por 3 (três) docentes e 1 (um) discente, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em História e escolhidos entre seus pares.

4. Uma vez aprovado/a o/a bolsista, o Colegiado do PPGH designará um/a supervisor/a, que ficará responsável por acompanhar as atividades do/a bolsista e fazer cumprir o Plano de Trabalho proposto no momento da seleção.

Parágrafo único. O/a supervisor/a deverá comunicar a Coordenação do Programa de qualquer problema envolvendo o/a bolsista PNPd, tão logo ocorra.

5. São deveres do/a bolsista de pós-doutorado que atuar no Programa de Pós-Graduação em História:

5.1 Ter dedicação de 40 horas semanais ao estágio pós-doutoral;

5.2. Integrar-se às atividades de um dos laboratórios vinculados ao Programa, participando de grupos de estudos e de outras atividades por ele promovidas;

5.3. Realizar atividades de ensino (ministrando palestras, oficinas, minicursos e eventualmente disciplinas de graduação), informando previamente a Coordenação do PPGH, de modo que sejam tomadas providências para divulgação, inscrições, reserva de salas e emissão de declarações de participação;

5.4. Realizar atividades de pesquisa (com projeto individual relacionado à área de concentração do Programa, a saber, História do Tempo Presente, necessariamente afinado com uma de suas duas linhas de pesquisa, “Culturas Políticas e Sociabilidades” ou “Linguagens e Identificações”);

5.5. Participar de reuniões periódicas com o/a supervisor/a de seu estágio pós-doutoral, no Programa, com vistas ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;

5.6. Cumprir o Plano de Trabalho aprovado em sua seleção;

5.7. Apresentar à Coordenação do Programa, no último mês de seu estágio, relatório circunstanciado de todas as suas atividades, devidamente acompanhado de parecer do/a supervisor/a, devendo o relatório ser encaminhado ao Colegiado, para apreciação e aprovação.

Parágrafo único — Havendo interesse e disponibilidade, o/a bolsista também poderá atuar na coorientação de trabalhos de conclusão de curso, mestrado ou doutorado, bem como participar de bancas de qualificação e/ou defesa.

6. São direitos do/a bolsista de pós-doutorado que atuar no Programa de Pós-Graduação em História:

6.1. Utilizar recursos complementares à bolsa, definidos anualmente pela CAPES, para a realização de trabalhos de campo ou para participação em eventos;

6.2. Utilizar as dependências e equipamentos do(s) laboratório(s) a que estiver vinculado;

6.3. Ter acesso ao empréstimo de livros da Biblioteca Universitária da UDESC;

6.4. Obter, ao término do estágio pós-doutoral, certificado das atividades realizadas.

7. O(s) laboratório(s) mais diretamente envolvido(s) com as atividades do/a bolsista PNPd ficam obrigados, na divulgação de qualquer evento do qual o/a bolsista participe como palestrante ou ministrante, a igualmente divulgar o PPGH-UDESC e a CAPES (agência de fomento responsável pela bolsa), utilizando para isso as respectivas logomarcas.

Florianópolis, 14 de setembro de 2015.

Profa. Dra Cristiani Bereta da Silva.  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História  
Universidade do Estado de Santa Catarina